



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2018.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, nos termos do art. 120 do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal;

Considerando que a UFM – Unidade Fiscal Municipal é a base para cálculo, lançamento e cobrança dos tributos de competência municipal;

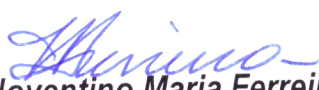
Considerando que nos termos do Art. 120 do Código Tributário Municipal a UFM deverá ser atualizada anualmente no mês de janeiro, conforme variação do IPCA nos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) para a Unidade Fiscal Municipal a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 16 de janeiro de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal
Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal
Adm. 2017/2020



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2018.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, nos termos do art. 120 do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal;

Considerando que a UFM – Unidade Fiscal Municipal é a base para cálculo, lançamento e cobrança dos tributos de competência municipal;

Considerando que nos termos do Art. 120 do Código Tributário Municipal a UFM deverá ser atualizada anualmente no mês de janeiro, conforme variação do IPCA nos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) para a Unidade Fiscal Municipal a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 16 de janeiro de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Joventino Maria Ferreira

Prefeito Municipal